



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 69/2012

(S08085-201207)

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

**RIBASACO - Comércio de Embalagens, Lda**

com o NIPC 507506960, para a instalação sita em Ruge de Água, freguesia de Ribeira do Fárrio, concelho de Ourém, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos

**Armazenagem e triagem de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto apresentado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste título.

O presente alvará é válido até 13 de Julho de 2013.

Lisboa, 13 de Julho de 2012

O Vice Presidente

José Damas Antunes



## Especificações anexas ao Alvará nº 069/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Ribasaco - Comércio de Embalagens, Lda., ao abrigo dos artigos 35º e 27º do Decreto - Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

### **1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.**

A operação de gestão em causa consiste na receção, triagem, armazenagem e resíduos não perigosos:

R12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 <sup>(1)</sup>.

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

<sup>(1)</sup> Inclui operações preliminares à valorização, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura, antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 07 Embalagens de vidro.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 02 Vidro.

20 01 39 Plásticos

20 01 40 Metais.

### **3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2.- Manter atualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

### Especificações anexas ao Alvará nº 069/2012

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- De acordo com o n.º 1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9. Ter disponível na instalação, a Identificação do responsável técnico para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### 4- Identificação do responsável técnico

Adélio Gomes Gonçalves

## Especificações anexas ao Alvará nº 069/2012

### 5- Capacidade da instalação

A capacidade nominal da instalação é de 100 ton/ano;  
Capacidade instantânea de armazenamento é de 50 ton.

### 6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa Ribasaco - Comércio de Embalagens, Ld.ª ocupa uma área aproximada de 1 090 m<sup>2</sup> e uma área de implantação de 200 m<sup>2</sup>

#### Equipamentos afetos à atividade:

- 1 empilhador
- 1 porta paletes

#### Localização

A empresa tem sede social e instalação localizada em:

Morada: Ruge de Água

Freguesia; Ribeira do Fárrio

Concelho: Ourém

CAE Principal: 46762

CAE Secundária: 38322  
38321

Coordenadas: 30<sup>0</sup> 47.269; 8<sup>0</sup> 30.747

### 7- Observações:

Este alvará substitui o alvará nº 30/2007 cuja validade terminou em 07-05-2012, pelo que é válido a partir dessa data.